



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
GABINETE DA VEREADORA LÍDIA GUEDES

PROJETO DE LEI Nº 23/2025

“Institui o Programa Municipal *Saúde do Professor Importa*, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Encanto/RN, e dá outras providências.”

Art. 1º

Fica instituído, no âmbito do Município de Encanto/RN, o **Programa Municipal *Saúde do Professor Importa***, com o objetivo de prevenir, diagnosticar, tratar e orientar os profissionais da educação quanto aos cuidados com a voz, saúde emocional e outras condições clínicas frequentes, visando à promoção integral da saúde e à redução dos afastamentos por disfonia, transtornos mentais e outras doenças relacionadas ao exercício da docência.

Art. 2º

O Programa destina-se prioritariamente aos professores efetivos da rede pública municipal de ensino, podendo estender-se a outros profissionais da educação, como auxiliares de sala, coordenadores pedagógicos e diretores escolares, observada a disponibilidade orçamentária e administrativa do município.

§ 1º – A inclusão de profissionais da rede estadual de ensino dependerá de convênio formal firmado entre o Município de Encanto e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º

São diretrizes do Programa:

Câmara Municipal de Encanto/RN

Rua das Mangueiras – nº 1.111 – São Luís – CEP: 59905-000

Tel: (84) 98108-8005 – E-mail: cmencanto@gmail.com – CNPJ: 24.518.979/0001-52

Antônio Edmilson da Silva Lacerda
Recebido: 20.10.2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
GABINETE DA VEREADORA LÍDIA GUEDES

- I-Prevenção e diagnóstico precoce de alterações vocais, neurológicas, psicológicas, hormonais, ortopédicas e reumatológicas relacionadas ao exercício da profissão
- II – Educação continuada sobre saúde vocal, mental e ergonomia funcional;
- III- Acompanhamento fonoaudiológico regular, com avaliação, orientação e, quando necessário, encaminhamento para tratamento especializado;
- IV –Realização de campanhas periódicas de conscientização sobre a saúde vocal e emocional dos professores.
- V- Triagens com equipe multiprofissional de saúde, com posterior encaminhamento às especialidades médicas pertinentes;
- VI – Registro e acompanhamento dos afastamentos por disfonia, transtornos vocais, psicológicos e outras doenças relacionadas à prática docente.

Art. 4º

O Programa poderá oferecer, diretamente ou mediante parcerias, os seguintes serviços:

- I – Avaliação vocal individual ou em grupo com profissionais habilitados;
- II – Oficinas de aquecimento e desaquecimento vocal;
- III – Palestras educativas sobre saúde vocal, mental e ergonomia postural;
- IV – Atendimentos fonoaudiológicos preventivos e terapêuticos;
- V – Acompanhamento psicológico e psiquiátrico básico;
- VI – Material educativo (cartilhas, vídeos, guias) para professores e gestores escolares.

Art. 5º

A execução do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, podendo contar com apoio de:



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
GABINETE DA VEREADORA LÍDIA GUEDES

- Profissionais do SUS local ou contratados;
- Convênios com universidades, faculdades e clínicas-escola;
- Entidades públicas e privadas voltadas às especialidades de fonoaudiologia, otorrinolaringologia, endocrinologia, neurologia, psiquiatria, psicologia, fisioterapia e cirurgia de cabeça e pescoço, entre outras áreas correlatas.

Art. 6º

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas por:

- I-Recursos do Fundo Municipal de Saúde;
- II -Recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal de Educação;
- III-Transferências específicas da União ou do Estado;
- IV – Convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 7º

A apresentação da **Carteira Nacional do Professor**, quando disponível, poderá ser utilizada como meio de identificação funcional e **prioridade de acesso aos serviços do programa**, sem prejuízo de outros documentos oficiais de comprovação de vínculo com a rede municipal de ensino.

§ 1º – Os professores contemplados pelo programa terão direito à marcação de exames preventivos e consultas especializadas, nas áreas de otorrinolaringologia, fonoaudiologia, neurologia, psiquiatria, endocrinologia, fisioterapia e cirurgia de cabeça e pescoço e outros em **prazo máximo de 30** (trinta) dias úteis, quando realizados por meio de convênios firmados pelo município com entidades como o COPIRN ou profissionais contratados/parceiros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
GABINETE DA VEREADORA LÍDIA GUEDES**

Art. 8º

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, a contar da data de sua publicação, definindo as fases de implantação, critérios de atendimento, periodicidade das ações e formas de avaliação de resultados.

Art. 9º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado digitalmente
LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA
Data: 20/10/2025 12:03:19-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Plenário da Câmara Municipal de Encanto/RN

Lídia Mariana Guedes Bessa

20/10/2025

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa implementar uma política pública municipal de cuidado integral com a saúde dos profissionais da educação, com especial atenção aos problemas vocais, emocionais e clínicos que afetam a categoria e que são amplamente reconhecidos como causas recorrentes de afastamentos, sofrimento psíquico e impacto na qualidade do ensino.

Câmara Municipal de Encanto/RN

Rua das Mangueiras - nº 1.111 - São Luís - CEP: 59905-000
Tel: (84) 98108-8005 - E-mail: cmencanto@gmail.com - CNPJ: 24.518.979/0001-52



CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
GABINETE DA VEREADORA LÍDIA GUEDES

A saúde do professor é um fator determinante para o bom funcionamento da educação pública. O programa **Saúde do Professor Importa** propõe ações preventivas, educativas e terapêuticas que envolvem fonoaudiologia, psicologia, neurologia, endocrinologia, entre outras áreas, fortalecendo a valorização do magistério e promovendo a melhoria da qualidade de vida desses profissionais.

A medida respeita os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e valorização do servidor público, bem como os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao prever fonte de custeio e formas de cooperação interinstitucional.

Por se tratar de uma medida que une saúde, educação e prevenção, solicitamos o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.



Documento assinado digitalmente
LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA
Data: 20/10/2025 12:04:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Plenário da Câmara Municipal de Encanto/RN

Lídia Mariana Guedes Bessa

20/10/2025

Câmara Municipal de Encanto/RN

Rua das Mangueiras – nº 1.111 – São Luís – CEP: 59905-000
Tel: (84) 98108-8005 – E-mail: cmencanto@gmail.com – CNPJ: 24.518.979/0001-52